



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Farmácia – CFF**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CRF/MS**



**DELIBERAÇÃO N.º 4088/09**

**EMENTA:** Estabelece os valores das anuidades e taxas para o exercício de 2010.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul - CRF/MS, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 25 da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional.

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 513, de 13 de outubro de 2009 do Conselho Federal de Farmácia;

**CONSIDERANDO** que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário de sua respectiva base de cálculo,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Os valores das anuidades para o exercício de 2010 serão:

1. R\$ 309,83 (Trezentos e nove reais e oitenta e três centavos) para pessoa física;
2. R\$ 418,80 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) para as empresas que exploram serviços para os quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas, exceto as com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
3. R\$ 631,39 (Seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) para as empresas que exploram serviços para os quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas em período de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - A data de vencimento das anuidades será 31 de março de 2010, no entanto, terá direito a um desconto de 5% (cinco por cento) se o pagamento for efetuado até 31 de janeiro de 2010, 2% (dois por cento) se o pagamento for efetuado até 28 de fevereiro de 2010, ou então poderá pagar a anuidade em 03 (três) parcelas sem desconto, vencíveis em 31 de janeiro de 2010, 28 de fevereiro de 2010 e 31 de março de 2010;

Art. 3º - Após o vencimento de 31 de março de 2010, no valor da anuidade será acrescido 20% (vinte por cento) a título de multa por inadimplência e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do artigo 22 da Lei n.º 3820/60;

Art. 4º - Os valores de taxas para o exercício de 2010 serão:

1. R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para Inscrição de Pessoa Jurídica;
2. R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para Inscrição de Pessoa Física e Reativação de Inscrição Profissional;



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Farmácia – CFF**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CRF/MS**



3. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para Expedição ou Substituição de: Carteira Profissional, Cédula de Identidade e Cédula de Registro Provisório;
4. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para Certidão de Transferência de Inscrição, Certidão de Regularidade e outras;
5. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para taxas de: Baixa de Firma, Cancelamento de Inscrição, Anotação de Responsabilidade Técnica e outras;
6. R\$ 300,00 (trezentos reais) para emissão de etiquetas, condicionadas ao deferimento de requerimento fundamentado pelo solicitante - Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Art. 5º - Os valores de taxas para solicitação de 2ª via referente ao exercício de 2010 serão:

1. R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para Expedição de Carteira Profissional;
2. R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para Expedição de Cédula de Identidade;
3. R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) outros;

Art. 6º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades ou taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia/MS, este aplicará o disposto no artigo 35 da Lei n.º 3.820/60.

Art. 7º - Os valores acima estabelecidos deverão ser aplicados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Art. 8º - Esta deliberação entra em vigor nesta data e revoga Deliberação n.º 3922/08 de 02 de dezembro de 2008.

Campo Grande, 30 de outubro de 2009.

**RONALDO ABRÃO**  
Presidente do CRF/MS

**PUBLICAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO n. 7.592 DE 27 DE**  
**NOVEMBRO DE 2009 - PÁGINA 34**